



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA MALACARNE COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**

**Nº 006/16**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.451-0001/82, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. FERNADO PAULO BALBINOT, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 971.172.770-68, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 104, apt. 01, Barão de Cotegipe/RS, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado e empresa **MALACARNE COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.234.315/0001-66, estabelecida na Rua Alemanha. Nº 1095, na cidade de Erechim, RS, neste ato representado pelo Sócio Senhor Jacir Antonio Malacarne, domiciliado na Rua Bortolo Balvedi, nº 357, aptº 01, na cidade de Erechim, RS, inscrito no CIC sob nº 373.949.080-20, portador da CI nº 6028749403 expedida pela SSP-RS, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de óleos Lubrificantes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2015**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA, na condição de vencedora dos **itens 05; 10 e 14** da licitação levada à efeito, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2015, compromete-se a entregar no Exercício de 2016, até 30 baldes de óleo lubrificante 68 API ISO VGHP c/ 20 litros, 10 baldes de óleo lubrificante WD 85, WI 40, API GL5, c/ 20 litros, 50 baldes de solução aquosa de uréia (ARLA) c/ 20 litros, deverá efetuar a entrega dos mesmos junto a Secretaria de Obras do Município, sito a Rua Nicolau Copérnico nº 40 de acordo com a necessidade e solicitação do Município, num prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada solicitação. O Município em cada solicitação indicará a quantidade de lubrificante de que necessita;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$ 8.335,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais)** a serem pagos para a empresa vencedora. O preço inicial do óleo lubrificante 68 API ISO VGHP balde c/ 20 litros é de R\$ 142,00, óleo lubrificante WD85, WI40, API GL5, c/ 20 litros é de R\$ 180,00 por balde, solução aquosa de uréia (ARLA) c/ 20 litros é de R\$ 45,50 por balde.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até 31 de Dezembro de 2016, não gerará a obrigação do Município em adquirir a litragem total licitada.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE solicitará com 05 (cinco) dias de antecedência à CONTRATADA, (vencedora dos itens 5, 10, 14) a quantidade de óleos lubrificantes necessária, sendo que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras de Barão de Cotegipe-RS, com despesas de transportes por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura correspondente a litragem entregue no período e aceitação do produto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**CLÁUSULA SEXTA:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Outrossim, estipulam os contratantes, uma multa de 10% do valor da compra para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da aquisição de óleo lubrificantes serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.26.782.0103.2.013.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
08.01.20.601.0107.2.077.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital de Licitação e à proposta apresentada pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Erechim-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Barão de Cotegipe, 12 de Janeiro de 2016.

---

Fernando Paulo Balbinot,  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Malacarne Comércio de Peças e Lubrificantes Ltda  
CNPJ nº 01.234.315/0001-66  
CONTRATADA

Publique-se.